



PODER EXECUTIVO

D.O. 29/8/73



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 3 380, DE 24 DE AGOSTO DE 1 973.

Autoriza a abertura, à Casa Civil, do crédito especial de G\$ 20 000,00 (Vinte mil Cruzeiros), para o fim que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, na Delegacia Administrativa do Tesouro do Estado, em favor da Casa Civil, o crédito especial de G\$ 20 000,00 (Vinte mil Cruzeiros) para atender despesas com aquisição de mobiliário e equipamento de escritório.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta da verba:

01 - Poder Executivo

2.04.01.01 - Casa Civil

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.4.0 - Encargos Diversos

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 24 de agosto de 1 973, 152ª da Independência e 85ª da República.

Registrada as fls.
288, 288V. e 289, do
livro competente.
Gba - 26/06/85.

[Assinatura]
[Assinatura]

[Assinatura]
[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]